



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 392, DE 2014

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal destaque para votação em separado do art. 101 do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2014, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, relativo à Medida Provisória nº 627, de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do § 2º ao art. 27 da Lei nº 9.656, de 1998, efetuada pelo art. 101 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 2, de 2014, restringe a apenas uma infração, corrigido seu valor por um fator proporcional ao número de infrações cometidas, a punição aplicada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) às operadoras de plano de saúde que, até 31 de dezembro de 2014, tenham cometido mais de uma infração no período inferior a um semestre calendário.

A edição de 9 de abril de 2014 do jornal “O Globo” revelou que o novo § 2º ao art. 27 representaria um perdão de R\$ 2 bilhões para as operadoras, segundo cálculos do próprio Ministério da Saúde.

Assim, pelo mérito, o art. 101 deve ser excluído do PLV nº 2, de 2014.

E se isso não bastasse, como visto, o art. 101 do PLV cuida de multas aplicadas pela ANS a operadoras de planos de saúde, matéria que não guarda relação alguma de afinidade, pertinência ou correlação com o núcleo temático da MPV nº 627, de 2013. Em resumo, não é matéria de natureza tributária.

Sala das Sessões,

A signature in black ink, appearing to read "Senador PAULO DAVIM".

Senador PAULO DAVIM

Publicado no DSF, de 16/4/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 11645/2014